

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **NANO AUTOMATION**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para reconhecimento automático de placas de veículos via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Controle de Acesso e Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

“1) A Proponente deverá apresentar Prova de Inscrição atualizada ou Registro da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região da sede da proponente?”

Resposta da EMAP:

Como o objeto deste edital trata do fornecimento de equipamentos de informática e segurança, não é necessário a inscrição junto ao CREA, conforme jurisprudência já existente. (<https://trf4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/710059267/apelacao-civel-ac-50017504120174047005-pr-5001750-4120174047005/inteiro-teor-710059819?ref=juris-tabs>)

QUESTIONAMENTO 2:

“2) A Proponente deverá comprovar que possuem em seu corpo técnico, no mínimo 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente reconhecido pela entidade competente CREA, com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestado de capacidade técnica averbado pelo CREA, compatível com o objeto da licitação?”

Resposta da EMAP:

Conforme edital, as câmeras LPR utilizarão tecnologia POE, onde não há necessidade de ligação junto a quadro elétrico. Portanto, não há necessidade de Engenheiro Eletricista no corpo técnico.

QUESTIONAMENTO 3:

“3) A comprovação de vínculo do profissional com a proponente deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário;”

Resposta da EMAP:

Conforme respostas anteriores, não é necessário haver o profissional citado no corpo técnico da Contratada.

QUESTIONAMENTO 4:

“4) Entendemos que a exigência do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no Item 9.7.1 do Edital, deve ser revista a fim de incluir que o Atestado seja registrado pela entidade competente CREA, mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme determina a legislação vigente.”

Resposta da EMAP:

Conforme resposta 1, os equipamentos em questão tratam-se de itens de informática e segurança, o que não torna obrigatório haver registro da empresa junto ao CREA..

QUESTIONAMENTO 5:

“Poderia nos esclarecer se ao cadastrar a proposta de preços no site(licitacoes-e), a empresa licitante DEVE anexar os documentos de habilitação? Ou serão enviados (documentos de habilitação / proposta de preços Anexo II) posteriormente à fase de lances pela empresa vencedora?”

Resposta da EMAP:

Somente a licitante detentora da proposta efetiva mais bem classificada, de acordo com a ordem de classificação, mediante a solicitação do pregoeiro, nos termos do subitem 10.1 do Edital, deverá encaminhar a proposta e demais documentos de habilitação via sistema ou no e-mail csl@emap.ma.gov.br.

São Luís/MA, 08 de abril de 2020.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP